



Processo de Reclamação nº 2315/2015

Juiz-Árbitro: Conselheiro Fernandes Magalhães

RESUMO DA DECISÃO ARBITRAL

1. As dívidas peticionadas prescreveram nos termos do **nº 1 do art.º 10º da Lei nº 23/96 de 26/07**.
2. Lei que pretende evitar a acumulação de dívidas que depois o consumidor não possa pagar e afirmar a irrenunciabilidade antecipada.

Por tudo o exposto **se decide** julgar inexigível por prescrita a quantia total de **€385,40** que a reclamada pretende cobrar ao reclamante.